



**Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**

**PROJETO DE LEI N° 077, de 30 de outubro de 2023.**

**Autoriza o Poder Executivo conceder a isenção de até uma taxa de água mensal, ao proprietário ODAIR LEANDRO SCHUSTER, pela concessão de uso da instalação em suas terras, de um poço artesiano, e dá outras providências.**

**PAULO CEZAR KOHLRAUSCH**, Prefeito de Santa Clara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER** que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder a isenção de até uma taxa mensal de água, nos termos da Lei nº 2828, de 22 de dezembro de 2022, ao morador de Alto Arroio Alegre, **ODAIR LEANDRO SCHUSTER**, em contrapartida à concessão de uso de uma fração de terras onde se encontra instalado um poço artesiano, destinado ao Sistema de Abastecimento de água potável que abrange a localidade de Alto Arroio Alegre, neste Município.

**Parágrafo Único** – A isenção, como forma de compensação, perdurará enquanto durar a concessão do uso da fração de terras integrante da área inscrita no Cartório de Registro de Imóveis de Lajeado sob matrícula nº 59.217, e, o Município de Santa Clara do Sul utilizar o poço para fins de abastecimento de água daquela comunidade e for proprietário do imóvel.

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 2491/2020.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 30 de outubro de 2023.

**PAULO CEZAR KOHLRAUSCH**,  
Prefeito.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**

Mensagem Justificativa ao  
Projeto de Lei Nº 077/2023

Santa Clara do Sul, 30 de outubro de 2023.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores.

Pela Lei Municipal nº 2491, de 12 de junho de 2020, o Município de Santa Clara do Sul, foi autorizado a conceder a isenção de até uma taxa de água aos proprietários da área de terras onde encontra-se perfurado o poço artesiano do Sistema de Abastecimento de Água da localidade de Alto Arroio Alegre, sem a escrituração da fração do imóvel, levando em conta tratar-se de área maior rural. Como a transferência do imóvel ao familiar Odair Leandro Schuster, conforme escritura de transmissão nº 11.443, há a necessidade de ajustarmos a legislação, mediante a concessão da isenção ao novo proprietário, cancelando a anterior de Genésio Weber.

Neste sentido, propomos a isenção de até uma taxa de água ao novo proprietário das terras do poço artesiano.

Certos de que a matéria merecerá total apoio e aprovação dos Senhores Vereadores, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

**PAULO CEZAR KOHLRAUSCH**  
Prefeito.

Ao  
Vereador ALAIR JOSÉ BOURSCHEIDT,  
Presidente da Câmara de Vereadores  
SANTA CLARA DO SUL – RS.